



Diretoria-Executiva de Negócios

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO N° 21148.004530/2022-46

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972 e regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e por seu Estatuto aprovado por Assembleia Geral, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representado por seu Presidente, **CELSO LUIZ MORETTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado por meio da Resolução do CONSAD, nº 199, de 07.01.2020, (DOU nº 5, Seção 2, de 08.01.2020), no exercício da competência que lhe foi atribuída por intermédio do Estatuto da Embrapa, e por sua Diretora Executiva de Negócios, **TIAGO TOLEDO FERREIRA**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, no exercício da competência que lhe foi atribuída por intermédio do Estatuto da Embrapa e da Resolução do Consad, nº 232, de 22/07/2022, e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, com sede na rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n. 425.210.880/0001-37, doravante denominado **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. CLÁUDIO VILAR FURTADO**, \_\_\_\_\_ isoladamente denominadas **PARTÍCIPES** e em conjunto denominados **PARTICIPES**, resolvem celebrar o presente instrumento jurídico, que será regido, no que couber, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, e, ainda, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que for aplicável, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de atividades técnico-científicas, entre a **EMBRAPA** e o **INPI**, visando à evolução da adoção de mecanismos de propriedade industrial para fomento do cenário de inovação do país, o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica, bem como para o intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da propriedade intelectual no Brasil.

**Parágrafo único.** É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do **INPI**

#### DA EXECUÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para atingir os objetivos deste Acordo, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.

**Parágrafo único.** São obrigações comuns das Partícipes, especificamente detalhadas no Plano de Trabalho que integra o instrumento:

- a) franquear reciprocamente aos envolvidos na execução das atividades vinculadas ao presente instrumento, a eventual utilização de suas infraestruturas técnicas e administrativas, mediante prévio e formal entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e desde que desse fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;
- b) manter absoluto sigilo sobre qualquer aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível ou não de obtenção de proteção, quando decorrente da execução deste instrumento;
- c) prover toda infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento das atividades, de acordo com o "Plano de Trabalho" (Anexo I);
- d) manter aporte de recursos humanos e materiais compatíveis para a realização das atividades previstas no "Plano de Trabalho" (Anexo I);
- e) abster-se de utilizar o nome, e, ou marcas, da outra Partípice, sem prévio consentimento por escrito, observada a Cláusula Quinta deste Acordo;
- f) elaborar estudos de prospecção tecnológica e radares tecnológicos, em temática decidida pelos partícipes e podendo incluir temas associados ao Programa Nacional de Fertilizantes;
- g) promover a utilização, pela EMBRAPA, da plataforma "Vitrine de PI", com a disposição de ativos de propriedade industrial;
- h) realizar mentorias, nos moldes das previstas no Plano "INPI Negócios", para os projetos da EMBRAPA.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente **ACORDO** tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**.

**Parágrafo único.** Os **PARTÍCIPES** concordam que eventuais desdobramentos deste **ACORDO**, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos jurídicos futuros.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente **ACORDO** terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observada a Cláusula Sétima deste **ACORDO**.

**Parágrafo único.** A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos do projeto de interesse comum de ambos os partícipes.

### DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este **ACORDO**, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

**Parágrafo único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **ACORDO** será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, des caracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA SEXTA** – Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei n. 8.666, de 1993 e a Lei n. 13.303 de 2016, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente **ACORDO** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os **PARTÍCIPES**, durante sua vigência, mediante Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA OITAVA** – É facultado aos **PARTÍCIPES** promover o distrato do presente **ACORDO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DOS INTERLOCUTORES

**CLÁUSULA NONA** – Os **PARTÍCIPES** designam, como seus representantes, para a interlocução institucional, visando à condução das ações deste **ACORDO**:

A) Gerência:

A.1. Pela EMBRAPA: Supervisora de Propriedade Intelectual, função atualmente ocupada por SIMONE SAYURI TSUNEDA.

Telefone: 61 34481547

Endereço: Embrapa Sede - Parque Estação Biológica – Av. W3 Norte (final) – Asa Norte – Brasília/DF

Email: sin.prin@embrapa.br

A.2. Pelo INPI: Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por VINÍCIUS BOGÉA CÂMARA.

Telefone:

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Rio de Janeiro-RJ

Email: bogea@inpi.gov.br

B) Fiscal:

B.1. Pela EMBRAPA: Gerente de Ativos, função atualmente ocupada por SUSANA LENA LINS DE GÓIS.

Telefone:

Endereço: Embrapa Sede - Parque Estação Biológica – Av. W3 Norte (final) – Asa Norte – Brasília/DF

Email: sin.gat@embrapa.br

B.2. Pelo INPI: Chefe da Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por CRISTIANA FREITAS.

Telefone: (21) 3037-4570

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar

Email: cristiana.freitas@inpi.gov.br

DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DEZ** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do instrumento, conforme preceitua a lei de regência deste Acordo.

DO FORO

**CLÁUSULA ONZE** – As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Parágrafo Único** – Para dirimir questões oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 27 de Abril de 2022

CELSO LUIZ MORETTI

Presidente da EMBRAPA

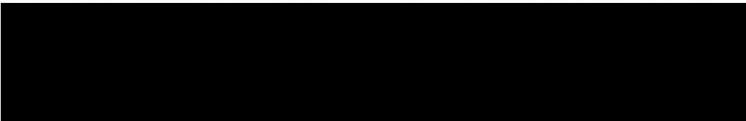
TIAGO TOLEDO FERREIRA

Diretor de Negócios da EMBRAPA

CLÁUDIO VILAR FURTADO

Presidente do INPI

#### **Testemunhas:**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Toledo Ferreira, Diretor-Executivo**, em 22/09/2022, às 20:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luiz Moretti, Presidente**, em 28/09/2022, às 11:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Vilar Furtado**, Usuário Externo, em 17/10/2022, às 15:41, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7699932** e o código CRC **34E373F5**.



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA)**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**

**PLANO DE TRABALHO**

## 1. PROJETO

**EMBRAPA - INPI**

<b>Unidade Executora - INPI</b>	<b>Unidade Executora – EMBRAPA</b>
Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento - ACAD Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI Coordenação-Geral de Estudos, Projetos e Disseminação de Informação Tecnológica - CEPIT	Supervisão de Propriedade Intelectual – SIN/PRIN Gerência de Ativos Secretaria de Inovação e Negócios
<b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b>	<b>Pela EMBRAPA</b> Simone Sayuri Tsuneda – Gerente Janaina Tomazoni Santos – Fiscal  <b>Pelo INPI</b> Vinícius Bogéa Câmara – Gerente Cristiana Freitas – Fiscal
<b>Prazo de vigência</b>	<b>60 meses</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Sem repasses</b>

## 2. Objetivos Gerais

Desenvolver atividades técnico-científicas entre a **EMBRAPA** e o **INPI**, visando à evolução da adoção de mecanismos de propriedade industrial para fomento do cenário de inovação do país, o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica, bem como para o intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades voltadas à divulgação do sistema de proteção da propriedade intelectual no Brasil.

## 3. Objetivos Específicos

- Elaborar estudos de prospecção tecnológica de temas previstos no Plano Nacional de Fertilizantes e demais a serem definidos pela EMBRAPA;
- Elaborar estudos e radares tecnológicos, em tema específico a ser definido;

- Utilizar a plataforma “Vitrine de PI”, com a disposição de ativos de propriedade industrial de propriedade da EMBRAPA;
- Realizar mentorias, nos moldes das previstas no Plano “INPI Negócios”, para os empregados do quadro da EMBRAPA;

#### 4. Justificativa

##### **Importância Estratégica da Parceria INPI e EMBRAPA**

O INPI, por meio de sua Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), tem a função regimental de promover a integração e cooperação entre a autarquia e os diversos órgãos integrantes do sistema nacional de propriedade industrial. A missão do INPI é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da formalização e da proteção eficiente da propriedade industrial. Entre seus serviços estão os registros formais de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia.

Também possui a função de disseminar e estimular o uso e a gestão da propriedade intelectual, estimulando a inovação e a difusão tecnológica no País, com vistas ao desenvolvimento econômico e social.

Tendo em vista tal objetivo, o acordo de cooperação técnica com a EMBRAPA é de vital importância. Como é sabido, a EMBRAPA tem como função principal o desenvolvimento de um modelo de agricultura e pecuária tropical, genuinamente brasileiro.

Apesar de avanços recentes, o Brasil ainda figura na 62<sup>a</sup> posição do ranking de inovação, sendo aplicados pouco mais do que 1% do PIB em estímulos à atividade inventiva, com preponderância de investimentos públicos. Poucas empresas adquiriram capacidade endógena de P&D e o avanço da ciência (Brasil ocupa 12<sup>a</sup> colocação em publicações de artigos científicos) está desacompanhado da melhoria de indicadores tecnológicos e de inovação das empresas, o que faz do protagonismo das universidades no depósito de patentes um traço cultural a ser modificado no sistema de inovação nacional, sobretudo quando se observam os perfis de países líderes em desenvolvimento tecnológico.

Tal funcionamento reveste-se não apenas na eficiência e qualidade na concessão de direitos de propriedade industrial, mas também na geração e disseminação do conhecimento que estimule

a utilização do sistema de propriedade industrial para o aumento da capacidade tecnológica e competitividade das empresas brasileiras em mercados nacional e internacional.

Para tanto, as ações de promoção da propriedade industrial visam ao aumento da participação da indústria e conscientização das empresas, sendo fundamental o trabalho em rede do INPI com demais atores do sistema nacional de inovação não apenas no fomento de ecossistemas de conhecimento, mas sobretudo de ecossistemas de inovação, priorizando articulações e aproximações junto ao setor produtivo para geração de negócios. Tal visão representa um aprofundamento e fortalecimento daquilo que já consta do Plano de Ação Regional INPI 2017-2022.

Nesse contexto, os laços de articulação institucional foram remodelados em contexto de maior equilíbrio de conexões com universidades, governo e indústria, sendo enfatizadas ações de cooperação com redes locais e inserção do INPI em clusters de inovação, onde se encontram grande parte das organizações consideradas exponenciais, como startups e scale-ups, pequenas, médias e grandes empresas brasileiras.

O INPI desenvolveu, no ano de 2020, o projeto “INPI Negócios”, uma estratégia nova, atualizada que busca remodelar o modo de atuação da autarquia, em que serão privilegiadas atividades de geração de negócios envolvendo propriedade industrial. Busca-se com isso passar de uma postura “passiva” para uma postura “ativa”, no tocante à disseminação do conteúdo de propriedade industrial no país.

Esse plano busca, a longo prazo, melhorar o ranking do país, trazendo desenvolvimento nacional através da inovação.

Atividades como (i) identificação de conhecimentos passíveis de patenteamento; (ii) o estabelecimento de acordos de licenciamento no setor industrial; (iii) apoio a pesquisadores no estabelecimento de empresas de base tecnológica; e, (iv) utilização da PI como fator estratégico para o aumento de valor agregado, diferenciação competitiva e aumento das exportações, demandam a formação de expertise específica e complexa por parte dos gestores de núcleos de negócios, envolvendo desafios nos campos da proteção de propriedade intelectual, da negociação e estabelecimento de contratos, da valoração do intangível e da colocação das invenções no mercado.

O desempenho de ações calcadas em profissionais com as habilidades acima referidas apresenta-se como gargalo importante para desempenhos satisfatórios. Nesse contexto, configura-se como medida importante a capacitação e o estabelecimento de metodologias que venham a dar o suporte necessário aos pequenos empresários. Diante do exposto, torna-se

fundamental o estabelecimento de iniciativas que estimulem a participação de um crescente número de atores em atividades inovadoras.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA atua no setor econômico do país considerado um dos mais sustentáveis e eficientes do mundo. A propriedade industrial, neste tocante, vem trazer ao setor um maior dinamismo, além de aumentar a eficiência e potencializar o valor agregado dos produtos agrícolas brasileiros.

O desenvolvimento de um acordo de cooperação técnica entre as duas instituições parece medida de fundamental importância, pois coaduna interesses, servindo esse instrumento como uma demonstração da conjugação de esforços público necessária para a melhora do país no ranking global de inovação. A capilaridade desenvolvida pelo INPI nos últimos períodos, associada à capacidade, a capilaridade e expertise da EMBRAPA, no tocante ao setor agropecuário, tem o condão de alavancar ainda mais o sistema nacional de inovação, trazendo divisas importantes para o país.

A EMBRAPA configura como importante ator no cenário da Inovação brasileira, contribuindo com o desenvolvimento de diversos ativos que visam a promover o desenvolvimento científico e tecnológico agropecuário no país e no mundo. Nesse contexto, a empresa tem como uma de suas estratégias a adoção da proteção intelectual como forma de, além de apropriar-se de suas criações, viabilizar a transferência de tecnologias pelo licenciamento de seus ativos de propriedade intelectual a parceiros, visando a adoção das soluções tecnológicas pela sociedade brasileira para o alcance da inovação e o consequente desenvolvimento econômico e social do país.

Como empresa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a EMBRAPA se encontra em um contexto de necessidade de adaptação e evolução constante, tanto no que diz respeito às entregas tecnológicas, quanto no que tange seus processos e estruturas. Nesse sentido, a empresa promoveu recentemente uma revisão de seu normativo interno de Propriedade Intelectual com foco na gestão estratégica e na inserção mercadológica de suas soluções tecnológicas. A presente cooperação com o INPI traz novas oportunidades de aprimorar o uso estratégico da PI, de forma a fornecer mais insumos ao macroprocesso de Inovação da empresa. No âmbito desta cooperação, destacam-se principalmente o potencial de dar maior visibilidade aos ativos de propriedade intelectual da Embrapa e o de gerar conteúdo informacional de base estratégica para as atividades de P&D.

## 5. RESULTADOS ESPERADOS

1. Desenvolvimento de produtos, pela EMBRAPA, com alto valor agregado, incluindo produtos relacionados à temática do Plano Nacional de Fertilizantes;
2. Desenvolvimento de produtos e estratégias, no tocante à propriedade industrial, dentro da Embrapa;
3. Incremento do programa de mentoria do INPI, através da qualificação de pesquisadores da EMBRAPA;
4. Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” na EMBRAPA e no setor agropecuário brasileiro;

## 6. AÇÕES PREVISTAS

<b><u>OBJETIVO 1: Desenvolvimento de produtos, pela EMBRAPA, com alto valor agregado</u></b>		
<b>Descrição</b>	<b>Responsabilidade EMBRAPA</b>	<b>Responsabilidade INPI</b>
<p><b>1.1:</b> Elaboração de estudos de prospecção tecnológica e radares tecnológicos, em temática decidida pelos partícipes e podendo incluir temas associados ao Programa Nacional de Fertilizantes.</p> <p><b>Meta:</b> 10 (dois estudos por ano de acordo)</p> <p><b>Indicador:</b> Estudo entregue, com divulgação nos respectivos sítios eletrônicos</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/PRIN, SIN/QVA e SIN/DMER.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar conjuntamente na identificação de temas de interesse a serem indicados para elaboração dos estudos de prospecção tecnológica e radares tecnológicos;</li><li>• Informar os temas escolhidos ao INPI (SIN/PRIN).</li></ul>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> CEPIT e ACAD</p>

<p><b>1.2:</b> Realização de reuniões para definição de temas que serão objeto dos estudos de prospecção (meta 1.1)</p> <p><b>Meta:</b> 20 (quatro reuniões por ano, uma a cada trimestre do acordo)</p> <p><b>Indicador:</b> Reuniões realizadas</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/PRIN, SIN/DMER e SIN/QVA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar a EMBRAPA na interlocução com o INPI para definição dos estudos de prospecção (SIN/PRIN);</li> <li>• Definir estratégias de atuação conjunta para execução dos estudos de prospecção.</li> </ul>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> CEPIT e ACAD</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir representante do INPI para interlocução com a EMBRAPA para definição dos estudos de prospecção;</li> <li>• Definir estratégias de atuação conjunta para execução dos estudos de prospecção.</li> </ul>
---	---	--

<b>OBJETIVO 2: Incremento do programa de mentoria do INPI, por meio da qualificação de empregados da Embrapa</b>		
Descrição	Responsabilidade EMBRAPA	Responsabilidade INPI
<p><b>2.1:</b> Diagnóstico sobre o uso atual do sistema de PI pela Embrapa</p> <p><b>Meta:</b> 1 diagnóstico entregue</p> <p><b>Indicador:</b> Diagnóstico realizado</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/PRIN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consolidar informações sobre uso do sistema de PI da Embrapa;</li> <li>• Definir estratégias de atuação conjunta para execução do plano de acordo com o diagnóstico a ser elaborado.</li> </ul>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> COART</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar informações constantes do portfólio da Embrapa quanto ao uso do sistema de PI;</li> <li>• Definir estratégias de atuação conjunta (ativação da demanda) para execução do plano de acordo com o diagnóstico a ser elaborado;</li> <li>• Monitorar sistematicamente o uso do sistema da Embrapa.</li> </ul>

<p><b>2.2:</b> Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para grupos de pesquisa da Embrapa.</p> <p><b>Meta:</b> 20 (04 por ano de acordo)</p> <p><b>Indicador:</b> mentorias realizadas, com lista de presença e realização de avaliação pós-atividade</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/PRIN e SIN/DMER.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar na definição de projetos mentorados (SIN/PRIN e SIN/DMER); Atuar como facilitadores (gestores de ativo).</li> </ul>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> COART e ACAD</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar curso de nivelamento para os indicados dos projetos a serem mentorados;</li> <li>• Indicar mentor para acompanhar os projetos da Embrapa.</li> </ul>
<p><b>2.3</b> Elaboração de relatório relacionando as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI pela Embrapa.</p> <p><b>Meta:</b> Relatório entregue em até 60 dias antes do vencimento do acordo.</p> <p><b>Indicador:</b> Relatório entregue dentro do prazo.</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/PRIN e SIN/DMER.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consolidar as informações sobre os projetos da Embrapa que participaram das atividades de mentoria e disseminação.</li> </ul>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> COART</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar periodicamente o aumento do uso de sistema de PI pelos projetos mentorados;</li> <li>• Elaborar relatório relacionando as atividades realizadas e o aumento do uso do sistema.</li> </ul>
<p><b>OBJETIVO 3: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” na EMBRAPA e no setor agropecuário brasileiro</b></p>		
<p><b>Descrição</b></p>	<p><b>Responsabilidade</b> EMBRAPA</p>	<p><b>Responsabilidade</b> INPI</p>

<p><b>3.1:</b> Avaliação, seleção e aporte de ativos de propriedade industrial, de propriedade da EMBRAPA, na plataforma “vitrine de PI”</p> <p><b>Meta:</b> identificação e seleção de ativos do portfólio de PI da Embrapa que possam ser inseridos na plataforma.</p> <p><b>Indicador:</b> ativos selecionados e incluídos na plataforma</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/PRIN, SIN/COI, SIN/QVA e SIN/DMER.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar a plataforma do INPI e os ativos disponibilizados na vitrine de tecnologias da EMBRAPA</li> <li>• Selecionar os ativos de propriedade industrial da EMBRAPA para inserção na plataforma “vitrine de PI”.</li> </ul>	<p><b>Áreas envolvidas: CGDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar periodicamente o uso da plataforma “vitrine da PI” pela EMBRAPA</li> <li>• Acompanhar periodicamente o uso da “vitrine da PI” para acesso aos ativos da EMBRAPA.</li> </ul>
<p><b>3.2:</b> Realização de ações de divulgação da plataforma “Vitrine de PI” pela EMBRAPA</p> <p><b>Meta:</b> Pelo menos 2 ações de divulgação pela EMBRAPA, por ano, por qualquer dos meios disponíveis (palestras, redes internas, mídias sociais e afins)</p> <p><b>Indicador:</b> Divulgação realizada por mídia ou evento de sensibilização organizado com relatório técnico.</p>	<p><b>Áreas envolvidas:</b> SIN/COI e SIN/PRIN</p>	<p><b>Áreas envolvidas: CGDI</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministrar palestras e webinars para EMBRAPA sobre a plataforma “vitrine da PI”;</li> <li>• Mensurar os dados fornecidos pela EMBRAPA da quantidade de pessoas atingidas pela ação;</li> <li>• Elaborar relatório relacionando as atividades realizadas e o aumento do uso da plataforma.</li> </ul>

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b><u>OBJETIVO 1: Desenvolvimento de produtos, pela EMBRAPA, com alto valor agregado</u></b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
1.1: Elaboração de estudos de prospecção tecnológica e radares tecnológicos, em temática decidida pelos participes e podendo incluir temas associados ao Programa Nacional de Fertilizantes.	27/04/2027 <b>(2 estudos até 31/12 de cada ano)</b>
1.2: Realização de reuniões para definição de temas que serão objeto dos estudos de prospecção	<b>1<sup>a</sup> reunião: até 31/03 de cada ano</b> <b>2<sup>a</sup> reunião: até 30/06 de cada ano</b> <b>3<sup>a</sup> reunião: até 30/09 de cada ano</b> <b>4<sup>a</sup> reunião: até 31/12 de cada ano</b>
<b><u>OBJETIVO 2: Incremento do programa de mentoria do INPI, por meio da qualificação de empregados da Embrapa</u></b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
2.1: Diagnóstico sobre o uso atual do sistema de PI pela Embrapa	28/04 a 28/10/2022
2.2: Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para grupos de pesquisa da Embrapa	<b>4 mentorias até 31/12 de cada ano</b>
2.3 Elaboração de relatório relacionando as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI pela Embrapa.	27/02/2027

**OBJETIVO 3: Disseminação da plataforma “Vitrine de PI” na EMBRAPA e no setor agropecuário brasileiro**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
3.1: Avaliação, seleção e aporte de ativos de propriedade industrial, de propriedade da EMBRAPA, na plataforma “vitrine de PI”	<b>28/04 a 28/10/2022</b>
3.2: Realização de ações de divulgação da plataforma “Vitrine de PI” pela EMBRAPA	<b>1ª ação: durante janeiro de cada ano 2ª ação: durante julho cada ano</b>

**8. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

<b>Classificação da Despesa/Ações previstas</b>	<b>Custeio</b>
1.1: Elaboração de estudos de prospecção tecnológica, em temática decidida pelos participes, podendo incluir os relacionados ao Programa Nacional de Fertilizantes	O INPI e a EMBRAPA definirão os estudos a serem realizados. O INPI e a EMBRAPA ficarão responsáveis pela realização do estudo.
1.2: Realização de reuniões para definição de temas que serão objeto dos estudos de prospecção (meta 1.1)	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2.1: Diagnóstico sobre o uso atual do sistema de PI pela Embrapa.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2.2: Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para pesquisadores da Embrapa.	O INPI se responsabilizará pela elaboração do conteúdo da mentoria e pela execução da atividade. A EMBRAPA ficará responsável pela definição do público-alvo, e pela divulgação das datas da atividade, junto ao público definido.

2.3 Elaboração de relatório relacionando as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI pela Embrapa.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3.1: Aporte de ativos de propriedade industrial, de propriedade da EMBRAPA, na plataforma “vitrine de PI”	As despesas para inserção do conteúdo ficarão a cargo da EMBRAPA O INPI será responsável pela manutenção, divulgação, administração e gerenciamento da plataforma.
3.2: Realização de ações de divulgação da plataforma “Vitrine de PI” pela EMBRAPA	As despesas para elaboração das ações de atração de investimentos ocorrerão por conta da EMBRAPA e/ou parceiros. Cada participante ficará responsável pelas despesas de deslocamento e hospedagem de seus respectivos técnicos, se necessário.

Brasília, de 2022

**CELSO LUIZ MORETTI**  
**Presidente da EMBRAPA**

**CLÁUDIO VILAR FURTADO**  
**Presidente do INPI**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**